

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº04/03

Súmula: Autoriza a venda de Veículo Pertencente ao Gabinete do Prefeito e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, autorizado a efetuar a venda , mediante Licitação, o veículo Volkswagen, Pólo Clas. 1.8 MI. Ano de fabricação 1999, modelo 2000, capacidade para 5 passageiros, categoria Oficial , Cor Prata, código Renavam 72.932618-7, Placa AJB-0637, Chassi 8awzzz6k2ya500803, motor a gasolina, de propriedade do município.

Parágrafo Único= o Veículo mencionado neste artigo só poderá ser vendido por quantia superior a R\$15.000.00(quinze mil reais), valor dado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº0011/2003, do Exmo. Prefeito Municipal.

Artigo 2º= A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três-25/02/2003.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna da Noite
N.º 3606, PÁG. 4

EDIÇÃO DE 26/02/03

**JOÃO NUNES VALÇO
PREFEITO MUNICIPAL**